



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



PROCESSO Nº 076/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e CEMEI deste Município de Lontra - MG, com dispensa de licitação.

Base Jurídica – Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI FEDERAL Nº 12.188/2.010, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013 E LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, composta por Membro, designada Presidente; e pelos membros, servidores públicos, Membro2 e Membro3; comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e CEMEI deste Município de Lontra - MG.

Os grupos formais ou informais, bem como os fornecedores individuais interessados em concorrer à contratação com a Administração Municipal, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 26 de janeiro de 2016, no Departamento de Licitação, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro - Lontra, no horário de 09:00h, podendo os envelopes serem entregues antecipadamente até a presente data.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal de Lontra ou solicitar o respectivo Edital através do e-mail licitacao.lontra@outlook.com. O edital também encontra-se disponível no site do município www.lontra.mg.gov.br na rede mundial de computadores (internet).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

Serão adotados como preço de compra os Preços de Referência constantes do Termo de Referência anexo ao presente Edital, que se originou do preço médio pesquisado em âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto no §1º do Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e CEMEI do Município de Lontra - MG, conforme especificações e quantidades no item 1.1, observado em tudo o que consta do Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital.

1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Abacaxi de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	2.500
2.	Abóbora italiana, semi madura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	240
3.	Abóbora jacarezinho, madura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	500
4.	Acerola in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequada para consumo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4.000
5.	Alface de primeira qualidade, regional, in natura apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	Kg	1.680
6.	Alho nacional de primeira qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofos e isentos de insetos	Kg	60
7.	Banana, espécie prata, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	Kg	2.080
8.	Beterraba, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade e sem brotamentos.	Kg	930
9.	Biscoito de polvilho (tipo peta) embalagem de 1000 gramas.	Kg	400
10.	Cebola amarela, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade sem brotamento	Kg	1.200
11.	Cenoura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade sem brotamento	Kg	1.480
12.	Chuchu, tipo comum, sem sujidades, mofos ou limosidade	Kg	450
13.	Condimento apresentação natural, matéria prima colorau a base de	Pct	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	urucum, aspecto físico moído, aplicação na culinária, pacote 500 gramas		
14.	Couve, espécie comum/manteiga, íntegra, sem sujidades (maço com 200 gramas)	Kg	500
15.	Farinha de mandioca, apresentação torrada, pacote de 1 kg	Kg	480
16.	Feijão tipo 1, classe carioca, safra atual, pacote de 1 kg.	Kg	700
17.	Goiaba cor vermelha 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	5.000
18.	Laranja, espécie pêra, íntegra, madura sem sujidades, compacta/firme.	Kg	5.000
19.	Limão Taiti, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, embalagem plástica transparente contendo 2kg	Kg	2.000
20.	Mamão papaia, firme, isento de sujidades, semi maduro.	Kg	5.400
21.	Mandioca aspecto íntegro, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	1.680
22.	Manga in natura extra procedente de espécie genuína e são fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos parasitas e larvas.	Kg	4.000
23.	Maracujá 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	500
24.	Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições íntegras, sem sujidades, mofos ou limosidade	Kg	2.000
25.	Mexerica ponkan, íntegra, madura, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	8.400
26.	Ovos caipira, limpos, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. Embalado em badeja de 30 unidades. Validade mínima 15 dias.	Dúzia	200
27.	Pimentão, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	700
28.	Rapadurinha 30 gramas a unidade, embalagem de 1 kg.	Kg	600
29.	Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, folha íntegra, sem sujidade, isenta de insetos.	Kg	600
30.	Tempero caseiro alho e sal, pacote de 1 kg	Kg	200
31.	Tomate, semi maduro, íntegro, aspecto compacto, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



1.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

1.1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão custeados com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.01.12.365.0019.2054 – 3.3.90.30.00 Fichas: 190 e 191 Fontes: 100 e 144
06.02.01.12.365.0019.2051 – 3.3.90.30.00 Fichas: 188 e 189 Fontes: 100 e 144
06.03.01.12.361.0403.2058 – 3.3.90.30.00 Fichas: 244, 245, 246, 247 e 248 Fontes: 101, 119, 143, 146 e 147

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Formais:

3.1.1 - Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1 – Habilitação**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato, pessoa jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



f) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

h) Cópia do RG e CPF do representante legal e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2. Grupos Informais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Fornecedores Individuais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

3.4. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



3.4.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.4.4. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

3.5. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

CHAMADA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(razão social/nome, endereço, telefone)

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. Os grupos **formais ou informais e os fornecedores individuais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO III deste edital**.

4.2. A avaliação dos Projetos será considerada por ITEM, podendo o interessado apresentar proposta para um item apenas, ou para todos os itens que compõem o objeto desta Chamada Pública, desde que seu futuro contrato não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

4.3. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA

PROCESSO Nº 076/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

CHAMADA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(razão social/nome, endereço, telefone)

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

5.1. Até o dia estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e nº 2 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **09:00 horas do dia 16/01/2016** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Divisão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes de Habilitação.

5.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **ANEXO II (Minuta de Contrato)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



6.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

6.2.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 08h00min da manhã e 16h00min, no endereço Rua Crisanto Pinto, 164B, centro, Lontra/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.3. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as escolas municipais e CEMEI ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas do Município.

6.2.4. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria Municipal de Educação, realizará visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação.

6.2.4.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

6.2.5. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

6.2.6. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

6.2.7. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



6.2.8. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas e higienizadas.

6.2.9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

6.2.10. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

6.2.11. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.2.12. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

6.2.13. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.2.14. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente cadastrada na TESOUREARIA, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. O período para fornecimento será até 20 de Dezembro de 2015 (Conforme Calendário Escolar), contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas Escolas e CEMEI.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2. O preço de AQUISIÇÃO/COMPRA dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.

8.2.1 – SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DESTE EDITAL, COM EXCEÇÃO DOS CASOS ESTABELECIDOS NESTE ITEM 8.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos ou agro ecológicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o § 2º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

8.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8.5. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Lontra - MG, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2.009, e Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais penalidades legais. 9.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3234-8443, no Departamento de Licitações localizado na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro – Lontra – MG, ou pelo e-mail: licitacao.lontra@outlook.com.

10.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

10.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, bem como estará disponível na Divisão de Licitação, a partir de todo o tramite formal concretizado.

10.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO e assinatura dos Contratos.

10.6. Os casos omissos serão decididos através do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

10.7. Será competente o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

10.8.1. **ANEXO I - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



10.8.2. **ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.**

10.8.3. **ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

10.8.4. **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 18 de dezembro de 2015.

Rafaela Rosana Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002, de 02/01/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO I – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 076/2015 – DISPENSA Nº 018/2015 – CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEI DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA - MG.

- Empresa/Pessoa Física _____
- CNPJ/CPF _____
- Endereço _____
- E-mail _____
- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____
- Telefone _____ Fax _____
- Representante para contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Lontra - MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações deste Município e essa Empresa, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável.

A não remessa do recibo exige a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONTRA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº 076/2015

DISPENSA Nº 018/2015

CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRA - MG E
_____ OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG**, inscrita sob o CNPJ nº 25.223.009/0001-92, situada na Rua Olimpio Campos, nº 39, centro – Lontra - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Evando Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, residente e domiciliado na Rua São João, nº 222 – Centro, nesta cidade de Lontra - MG, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, localizada/residente na Av/Rua, nº – Bairro na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, identidade sob o nº, residente na Rua/Ave....., nº, Bairro na cidade de, aqui denominada de **CONTRATADA(O)**.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA(O)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2015, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Conforme tabela abaixo) destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e CEMEI deste Município de Lontra - MG, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Abacaxi de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	2.500
2.	Abóbora italiana, semi madura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	240
3.	Abóbora jacarezinho, madura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	500
4.	Acerola in natura extra, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequada para consumo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	4.000
5.	Alface de primeira qualidade, regional, in natura apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	Kg	1.680
6.	Alho nacional de primeira qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofos e isentos de insetos	Kg	60
7.	Banana, espécie prata, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	Kg	2.080
8.	Beterraba, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade e sem brotamentos.	Kg	930
9.	Biscoito de polvilho (tipo peta) embalagem de 1000 gramas.	Kg	400
10.	Cebola amarela, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade sem brotamento	Kg	1.200
11.	Cenoura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade sem brotamento	Kg	1.480
12.	Chuchu, tipo comum, sem sujidades, mofos ou limosidade	Kg	450
13.	Condimento apresentação natural, matéria prima colorau a base de	Pct	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	urucum, aspecto físico moído, aplicação na culinária, pacote 500 gramas		
14.	Couve, espécie comum/manteiga, íntegra, sem sujidades (maço com 200 gramas)	Kg	500
15.	Farinha de mandioca, apresentação torrada, pacote de 1 kg	Kg	480
16.	Feijão tipo 1, classe carioca, safra atual, pacote de 1 kg.	Kg	700
17.	Goiaba cor vermelha 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	5.000
18.	Laranja, espécie pêra, íntegra, madura sem sujidades, compacta/firme.	Kg	5.000
19.	Limão Taiti, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, embalagem plástica transparente contendo 2kg	Kg	2.000
20.	Mamão papaia, firme, isento de sujidades, semi maduro.	Kg	5.400
21.	Mandioca aspecto íntegro, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	1.680
22.	Manga in natura extra procedente de espécie genuína e são fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos parasitas e larvas.	Kg	4.000
23.	Maracujá 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	500
24.	Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições íntegras, sem sujidades, mofos ou limosidade	Kg	2.000
25.	Mexerica ponkan, íntegra, madura, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	8.400
26.	Ovos caipira, limpos, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. Embalado em badeja de 30 unidades. Validade mínima 15 dias.	Dúzia	200
27.	Pimentão, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	700
28.	Rapadurinha 30 gramas a unidade, embalagem de 1 kg.	Kg	600
29.	Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, folha íntegra, sem sujidade, isenta de insetos.	Kg	600
30.	Tempero caseiro alho e sal, pacote de 1 kg	Kg	200
31.	Tomate, semi maduro, íntegro, aspecto compacto, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	720



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

Identificação do Agricultor Familiar e Produtos a serem Fornecidos					
Nome:			CPF:		Nº DAP:
Item	Produto	Un	Quant	Preço Unit. R\$	Valor Total – R\$
Total do Agricultor					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O período para fornecimento será até 20 de Dezembro de 2016 (Conforme Calendário Escolar), contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

4.1.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 08h00min da manhã e 16h00min, no endereço Rua Crisanto Pinto, 164B, centro, Lontra/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as escolas municipais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas do Município.

4.1.4. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a secretaria Municipal de educação realizará visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação.

4.1.4.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

4.1.5. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

4.1.6. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



4.1.7. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

4.1.8. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas.

4.1.9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

4.1.10. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

4.1.11. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

4.2. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



06.02.01.12.365.0019.2054	-	3.3.90.30.00	Fichas: 190 e 191	Fontes: 100 e 144
06.02.01.12.365.0019.2051	-	3.3.90.30.00	Fichas: 188 e 189	Fontes: 100 e 144
06.03.01.12.361.0403.2058	-	3.3.90.30.00	Fichas: 244, 245, 246, 247 e 248	Fontes: 101, 119, 146 e 147

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente cadastrada na TESOURARIA, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

- § 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, **e não da emissão do mesmo.**
- § 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 001/2015, nº. da Ordem de Fornecimento, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.
- § 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- § 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- § 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



- a) Solicitar o fornecimento dos produtos, através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidente- mente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor Pedro Emanuel Fiuza Macedo, matrícula 3916, CPF 122.900.356-88, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato da CHAMADA PÚBLICA, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **PROCESSO Nº 076/2015 – DISPENSA nº 018/2015 - CHAMADA PÚBLICA**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

§ 1º - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte - MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lontra - MG, de de 2015.

Evando Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

CPF ou RG:
Testemunha

CPF ou RG:
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Lontra - MG, o Termo de Contrato nº _____, em referência foi publicado na data de ____ de _____ de 2015.

Lontra - MG, ____ de _____ de 2015.

Servidor Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROCESSO Nº 076/2015

DISPENSA Nº 018/2015

CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEI DESTE MUNICÍPIO DE LONTRA - MG.

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 076/2015 – Dispensa 018/2015 - Edital/CHAMADA PÚBLICA

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade:	CNPJ:	Município
Endereço:		DDD/Fone:
Nome do representante e e-mail:		CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor familiar				
Nome		CPF	Nº DAP	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Valor Total
Total do Agricultor				

Identificação do agricultor familiar				
Nome		CPF	Nº DAP	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimentos

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail CPF:

Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 076/2015

DISPENSA Nº 018/2015

CHAMADA PÚBLICA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitações nas modalidades convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade PREGÃO, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEI DO MUNICÍPIO DE LONTRA - MG**, custeada com recursos do FNDE/PNAE do Governo Federal.

1.2. A aquisição de produtos da Agricultura Familiar obedecerá aos seguintes quantitativos, especificações técnicas e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	Abacaxi de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	2.500	4,50	11.250,00
2.	Abóbora italiana, semi madura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	240	2,86	686,40
3.	Abóbora jacarezinho, madura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	500	2,80	1.400,00
4.	Acerola in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequada para consumo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica	Kg	4.000	7,66	30.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
	ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
5.	Alface de primeira qualidade, regional, in natura apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	Kg	1.680	8,83	14.834,40
6.	Alho nacional de primeira qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofos e isentos de insetos	Kg	60	18,00	1.080,00
7.	Banana, espécie prata, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujeiras, parasitas e larvas	Kg	2.080	3,26	6.780,80
8.	Beterraba, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade e sem brotamentos.	Kg	930	3,06	2.845,80
9.	Biscoito de polvilho (tipo peta) embalagem de 1000 gramas.	Kg	400	11,00	4.400,00
10.	Cebola amarela, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade sem brotamento	Kg	1.200	4,63	5.556,00
11.	Cenoura, íntegra, sem sujidades, mofos ou limosidade sem brotamento	Kg	1.480	3,23	4.780,40
12.	Chuchu, tipo comum, sem sujidades, mofos ou limosidade	Kg	450	2,70	1.215,00
13.	Condimento apresentação natural, matéria prima colorau a base de urucum, aspecto físico moído, aplicação na culinária, pacote 500 gramas	Pct	120	15,58	1.869,60
14.	Couve, espécie comum/manteiga, íntegra, sem sujidades (maço com 200 gramas)	Kg	500	6,16	3.080,00
15.	Farinha de mandioca, apresentação torrada, pacote de 1 kg	Kg	480	6,00	2.880,00
16.	Feijão tipo 1, classe carioca, safra atual, pacote de 1 kg.	Kg	700	11,16	7.812,00
17.	Goiaba cor vermelha 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	5.000	4,63	23.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
18.	Laranja, espécie pêra, íntegra, madura sem sujidades, compacta/firme.	Kg	5.000	2,93	14.650,00
19.	Limão Taiti, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, embalagem plástica transparente contendo 2kg	Kg	2.000	9,16	18.320,00
20.	Mamão papaia, firme, isento de sujidades, semi maduro.	Kg	5.400	3,00	16.200,00
21.	Mandioca aspecto íntegro, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	1.680	2,50	4.200,00
22.	Manga in natura extra procedente de espécie genuína e são fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade de corpos estranhos aderidos a superfície externa, livres de enfermidades, isentos parasitas e larvas.	Kg	4.000	5,33	21.320,00
23.	Maracujá 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	Kg	500	7,00	3.500,00
24.	Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições íntegras, sem sujidades, mofos ou limosidade	Kg	2.000	1,63	3.260,00
25.	Mexerica ponkan, íntegra, madura, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	8.400	3,33	27.972,00
26.	Ovos caipira, limpos, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. Embalado em badeja de 30 unidades. Validade mínima 15 dias.	Dúzia	200	8,26	1.652,00
27.	Pimentão, aspecto íntegro, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	700	5,33	3.731,00
28.	Rapadurinha 30 gramas a unidade, embalagem de 1 kg.	Kg	600	11,50	6.900,00
29.	Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, folha íntegra, sem sujidade, isenta de insetos.	Kg	600	8,50	5.100,00
30.	Tempero caseiro alho e sal, pacote de 1 kg	Kg	200	13,33	2.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. UNT	VR. TOTAL
31.	Tomate, semi maduro, íntegro, aspecto compacto, sem sujidades, mofos ou limosidade.	Kg	720	5,40	3.888,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 257.619,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

1.2.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

1.2.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.2.3. Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos ou embalagens), sem umidade externa anormal, isentos de odor ou sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. A merenda escolar é de fornecimento obrigatório por parte da Administração Municipal e deve ainda atender aos requisitos mínimos de qualidade e valor nutricional, e se destina a todos os alunos da Educação Básica do Município.

2.2. A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 determina que, quando da aquisição de produtos para a merenda escolar, seja investido, no mínimo, 30% dos recursos do programa FNDE/PNAE na aquisição direta da Agricultura Familiar, visando garantir que os alimentos cheguem ainda frescos, sem a presença de agrotóxicos, e permitir que as crianças se alimentem na merenda daquilo que estão acostumados a consumir também em suas próprias casas.

2.3. Essa prática tem ainda outro viés, que é o fomento da produção local, incremento da comercialização, geração de emprego e renda, incentivando a produção agrícola local, fixação do homem no campo, e o desenvolvimento regional sustentável.

2.4. A definição dos produtos pelo Nutricionista municipal deve garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da Educação Básica durante a permanência na Escola e CEMEI's, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento, melhoria do rendimento escolar e aprendizagem, e ainda auxiliando na formação de bons hábitos alimentares.

2.5. Na definição do cardápio, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Nutricionista Escolar deste Município, buscou auxílio e informações junto a EMATER e Conselho Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), para levantar quais os principais produtos agrícolas produzidos e ofertados no Município de Lontra - MG.

2.6. Com tais informações foi elaborado cardápio com as devidas quantidades necessárias para suprir toda a demanda das escolas da Rede Pública Municipal e foi definida a listagem dos produtos a serem adquiridos através da Agricultura Familiar, conforme determina a Legislação permanente.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que são predeterminados.

3.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a definição dos preços dos produtos, foi promovida tomando por base os produtos de boa qualidade comercializados na Região. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade e rendimento do produto em referência.

3.3. O Preço de aquisição será o preço médio, conforme valores estabelecidos neste Termo de Referência, tudo em conformidade com o disposto no Art. 29, § 1º da Resolução FNDE nº 26/2013.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

4.1.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias ser entregues diretamente no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 08h00min da manhã e 16h00min, no endereço Rua Crisanto Pinto, 164B, centro, Lontra/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as escolas municipais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas do Município.

4.1.4. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria Municipal de Educação, realizará visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação.

4.1.4.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

4.1.5. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

4.1.6. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

4.1.7. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

4.1.8. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas.

4.1.9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

4.1.10. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

4.1.11. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

4.2. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4. O período para fornecimento será até 20 de Dezembro de 2015 (Conforme Calendário Escolar), contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas Escolas e CEMEI.

4.6. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

I – DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos, através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6. DO PREÇO

6.1. O preço global a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ 142.947,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme discriminados separadamente, no item 1.2 deste Termo de Referência.

6.2. Foram solicitados orçamentos a diversos produtores locais do Município, aptos ao objeto deste Termo de Referência – Conforme Cotações de preços no mercado local.

6.3. O preço unitário de cada produto foi definido pela média da cotação acima mencionada, tudo em conformidade com o art. 29 da Resolução CD/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013.

6.4. Para fins de elaboração do seu projeto de venda, o proponente deverá obrigatoriamente adotar os preços unitários constantes deste Termo de Referência, que levam em consideração inclusive o custo de transporte e entrega até a Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto do Contrato será efetuado pela Prefeitura Municipal de Lontra - MG, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

7.2. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada de preferência no **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente cadastrada na TESOUREARIA, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



8.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Termo de Contrato em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido o direito a defesa e ao contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

8.2. Ficam ainda sujeitos às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 18 de dezembro de 2015.

Rafaela Rosana Pereira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 002, de 02/01/2015